



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

Aprovado em _____ Discussão em 26/08/2002
Assinatura do Presidente _____

LIDO NO EXPEDIENTE DE 26/08/2002

Assinatura do Presidente _____

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao **Projeto de Lei nº 017/2002-E** – Que descaracteriza o imóvel que indica, da qualidade de bem público de uso comum, para fins de doação, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a retirar a qualificação de bem público de uso comum e a efetuar posterior doação ao **Grupo Voluntário de Mulheres da 9ª Igreja do Evangelho Quadrangular de Vitória da Conquista**, de um imóvel medindo 421,95 metros quadrados, situado na Rua São Luís, esquina com a Rua D, do Loteamento Vila EMURC, cujas especificações e planta baixa acompanham o referido projeto.

A destinação do referido imóvel é a ampliação da sede da entidade, visando a realização de trabalhos educativos, cursos profissionalizantes e outras atividades sociais, beneficiando a comunidade local e circunvizinha, especialmente senhoras, crianças e adolescentes.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

LIDO NO EXPEDIENTE DE 20/10/2002

Assinatura do Presidente

Aprovado em _____ Discussão em 20/10/2002
Assinatura do Presidente

A doação fica condicionada a constar na Escritura a inalienabilidade do imóvel; a implantação do projeto no prazo de dois anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público e a impossibilidade de mudança na destinação do imóvel.

Na mensagem que acompanha o projeto, o Exmº Sr. Prefeito Municipal esclarece a finalidade da doação e apela à colaboração desta Câmara Municipal, para acolher e aprovar o referido projeto. É o relatório.

VOTO:

Tanto sob o ponto de vista estritamente patrimonial e fiscal, como sob o prisma da legalidade do projeto de lei, o mesmo atende aos princípios da administração pública e cumpre as determinações constitucionais e legais sobre a matéria, devendo-se ressaltar a relevância social do mesmo, já que a instituição que será contemplada com a doação já vem comprovando na prática de muitos anos a seriedade do trabalho que desenvolve, em prol dos migrantes e desamparados que gravitam em nossa cidade.

Assim, verificada a desnecessidade de apresentarmos qualquer emenda, pugnamos pela aprovação do referido projeto de lei.

PARECER:

Ambas as comissões decidiram pela **aprovação do Projeto de Lei nº 017/2002-E**, tendo em vista que o referido projeto atende as



Trabalhando Para Você, Cidadão.

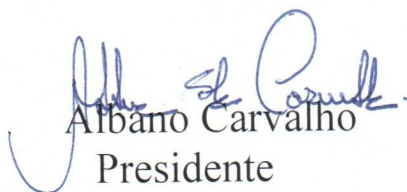
www.camaraconquista.com.br

Aprovado em _____ Discussão em 20/08/2002
Assinatura do Presidente

disposições legais atinentes à matéria, que tem relevância social, e enquadra-se tecnicamente nas disposições legislativas aplicáveis.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2002.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Albano Carvalho
Presidente


Ailton Rocha
Relator

Paulo Brito
Membro

EXPEDIENTE DE 20/08/2002
Assinatura do Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO:



TÍTULO:

LEVANTAMENTO CADASTRAL

LOCAL : VILA EMURC

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

TÍTULO DA PRANCHA:

CROQUI

RESP. TÉCNICO:

PROJETO:

DESENHO CAD:

MANUEL ALFAIA

TOPOGRAFIA:

AHILTON CORREIA

DATA:

ABRIL/2002

ESCALA:

1/1000

PRANCHA:

01/01